

## RESOLUÇÃO

Os coordenadores do 37º CEU,

Considerando a delegação de competência, estabelecida pela Assembleia Geral, na reunião ordinária de nove de março de 2014, para que os Diretores de Departamentos do 37º CEU estabeleçam as atribuições dos Departamentos e o estabelecido no §2 do art. 2 do Regulamento do 37º CEU.

Resolvem estabelecer a presente RESOLUÇÃO, nos seguintes termos:

Art. 1º - O 37º CEU – São Gonçalo é composto dos seguintes Órgãos:

- I. Departamento de Orientação Doutrinária;
- II. Departamento de Assistência e Promoção Social Espírita – APSE;
- III. Departamento de Comunicação Social Espírita;
- IV. Departamento de Eventos;
- V. Departamento de Serviço de Evangelização da Família - SEF;
- VI. Departamento de Arte e Cultura Espírita;
- VII. Departamento de Serviço de Assistência Espírita ao Preso - SAEP;
- VIII. Departamento de Unificação;
- IX. Departamento de Finanças;
- X. Secretaria;
- XI. Comissão de Assuntos da Juventude de São Gonçalo – CAJESG;
- XII. Comissão de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º - Compete ao Departamento de Orientação Doutrinária:

- a) Elaborar atividades de promoção da Doutrina Espírita e de orientação à Casa Espírita;
- b) Fomentar o Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita (ESDE), criando campanhas de âmbito local, para sua implantação, nas Instituições onde não houver, sejam elas adesas ou não;
- c) Difundir a Doutrina Espírita através do seu estudo, da sua divulgação e de sua prática, colocando-a ao alcance e a serviço de todas as pessoas, indistintamente, realizando, para tal, campanhas e eventos que conduzam ao conhecimento do seu triplice aspecto - *científico, filosófico e religioso*;
- d) Assegurar que todas as atividades espíritas sejam realizadas com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita, mantida a unidade desses princípios através da conscientização dos dirigentes de Instituições Espíritas sobre a fidelidade às bases doutrinárias em todos os trabalhos realizados e divulgados.
- e) Coordenar uma “Comissão Doutrinária” para avaliar obras espíritas a serem vendidas nos Eventos do 37º CEU.
- f) Promover a formação e qualificação de trabalhadores para o serviço mediúnico, contando, para isso, com cursos, seminários, palestras, DVDs, apostilas e outros meios para uso das Instituições Espíritas Adesas ou não.
- g) Participar na organização do Mês Espírita de nosso Município, propondo o tema e os palestrantes a serem escolhidos para serem referendados na reunião ordinária do 37º CEU;
  - i. A coordenação da mesa deverá ser desempenhada por representante(s) dos Departamentos do Conselho, em sistema de rodízio;
  - ii. As demais funções pertinentes ao evento deverão ser distribuídas entre as Instituições Espíritas pertencentes ao Conselho, preferencialmente uma casa em cada função, de forma a haver rodízio e a participação do maior número de casas.
- h) Acompanhar e orientar as atividades da CAJESG dando-lhe suporte em conjunto com o SEF - Departamento do Serviço de Evangelização da Família;
- i) Auxiliar e subsidiar todos os eventos criados pelo 37º CEU, no tocante as questões doutrinárias.

Art. 3º - Compete ao Departamento de Assistência e Promoção Social Espírita – APSE:

- a) Fazer levantamento das Casas Espíritas que trabalham com Atividades de Assistência e Promoção Social.
- b) Dar assistência às Casas Espíritas, em relação a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07/12/1993 e outras leis que abrangem a Área de Assistência e Promoção Social, sob a orientação da Doutrina Espírita ;
- c) Incentivar a organização e promover treinamento de trabalhadores de atividades relacionadas ao APSE nas Casas Espíritas;
- d) Incentivar a participação dos trabalhadores da área do APSE das Casas Espíritas, em Cursos, Treinamentos, Encontros e demais reuniões promovidas pelo Movimento Espírita Regional e Estadual;
- e) Organizar meios para atender às pessoas portadoras de deficiências que desejem frequentar as atividades de assistência da Casa Espírita, promovendo sua inclusão;
- f) Promover seminários e palestras objetivando divulgar a necessidade do trabalho, bem como estimular a participação das Casas Espíritas e dos tarefeiros no trabalho;
- g) Buscar a interação com o Setor Público visando à parceria no alcance dos objetivos desejados.

Art. 4º - Compete ao Departamento de Comunicação Social Espírita:

- a) Divulgar a Doutrina e o Movimento Espírita;

- b) Promover e produzir mídias, através dos meios de comunicação e de interatividade com o Movimento Espírita, impressos e virtuais, sendo criada a função de webmaster para a movimentação do site do 37º CEU;
- c) Empregar esforços para que o maior número de Instituições Espíritas de São Gonçalo recebam amplo apoio e orientação para o melhor funcionamento de seus Departamentos de Divulgação;
- d) Incentivar a formação de uma rede de comunicação entre o 37º CEU e as Instituições Espíritas com vista à agilizar em tempo real a interação de todos;
- e) Coordenar as ações de divulgação da Doutrina Espírita nas mídias como TV, rádio, jornal, etc., estabelecer contatos, desenvolver produtos e prestar serviços, promover intercâmbio com associações e fundações congêneres, preservando sempre a fidelidade da Doutrina Espírita e a promoção da Unificação;
- f) Realizar projetos e ações divulgadoras do esperanto e intercâmbio institucional;
- g) Apoiar a divulgação das Instituições Espíritas;
- h) Apoiar as Instituições Espíritas na capacitação e formação dos divulgadores;
- i) Promover seminários, palestras e capacitações visando a atualização dos que atuam, ou desejam atuar, na área.

Art. 5º - Compete ao Departamento de Eventos:

- a) Dar apoio logístico a todos os eventos programados pelos diversos Departamentos.

§1º - Entende-se por apoio logístico os seguintes serviços:

- i. Preparação e limpeza das dependências que serão utilizadas nos eventos;
- ii. Recepção;
- iii. Cozinha;
- iv. Limpeza das dependências que foram utilizadas.
- v. Participar da organização do REUNIR IX, quando o EREU for realizado no Município de São Gonçalo.

§2º - As Comissões Organizadoras dos Eventos do 37º CEU poderão, relativamente aos serviços descritos nos parágrafos acima, dispensar esse Departamento de serviços, ou solicitar outros logísticos em acréscimo, se for mais conveniente para a organização geral.

- b) Coordenar excursões a eventos espíritas (arte, cultura, palestras, etc), bem como visitas a locais de interesse da doutrina fora do município.

§1º - Esta coordenação engloba os seguintes serviços:

- i. Contatar o realizador do evento em foco, a fim de obter descontos promocionais nos ingressos, entre outros benefícios;
- ii. Contratar transporte, pesquisando preço favorável (ida e volta);
- iii. Controlar receitas e despesas, considerando:  
*Convites do evento + transporte + ...se houver + 10% para o Deptº Finanças do 37º CEU = Valor Total da Excursão*
- iv. Controlar a hora da saída da caravana do local de embarque e da chegada no local do evento;
- v. Delinear o trajeto de ida e volta, antes da venda do pacote;
- vi. No caso de mais de um veículo, designar um responsável por cada condução;
- vii. Desenvolver condições e/ou penalidades para os casos de cancelamento da excursão por parte do Departamento, ou do contratante;
- viii. Estabelecer número mínimo de participantes para realização da excursão;
- ix. Estabelecer prazo máximo de pagamento dos participantes, que deve ser integralizado antes da excursão, no caso de parcelamento;
- x. Não aceitar reserva. O compromisso se dará através de pagamento.

- c) Implementar e administrar o Banco de Tarefaíros onde todos os que se dispuserem a colaborar com o movimento espírita, ajudando na realização dos eventos pelo 37º CEU, estarão catalogados para consulta, após formalização do interesse através de ficha assinada.

Art. 6º - Compete ao Departamento do Serviço de Evangelização da Família – SEF:

- a) Congregar os trabalhadores da Evangelização das Instituições Espíritas;
- b) Promover o trabalho de Evangelização, visando à conscientização; por parte das Casas Espíritas, da necessidade do aprofundamento doutrinário dos tarefaíros envolvidos com a atividade;
- c) Qualificar trabalhadores existentes e capacitar novos evangelizadores para a tarefa de Evangelização;
- d) Desenvolver eventos de confraternização, capacitação e qualificação dos evangelizadores;
- e) Estimular a criação da evangelização nas Instituições Espíritas;
- f) Coordenar os eventos, relativos a evangelização;
- g) Acompanhar e orientar as atividades do CAJESG dando-lhe suporte em conjunto com o Departamento de Orientação Doutrinária;
- h) A cada diretor do SEF assumir uma área específica para seu campo de atuação, sendo um para a área da Infância, um para a área da Juventude e um para a área de Família. No entanto, as decisões deverão ser tomadas em conjunto para maior integração dos mesmos nas atividades do departamento.

Art. 7º - Compete ao Departamento de Arte e Cultura Espírita:

- a) Apoiar e promover eventos de arte e cultura espírita, atentando ao zelo doutrinário, utilizando-se de todos os meios e recursos disponíveis no 37º CEU.
- b) Promover os meios de preservação da história do Movimento Espírita de São Gonçalo;
- c) Criação e manutenção de arquivos (textos, atas de fundação das Instituições Espíritas, fatos, áudio e vídeos de eventos relevantes e a conservação da história do Movimento Espírita de São Gonçalo;

- d) Desenvolver a capacitação, através de cursos, treinamentos, etc., dos tarefeiros interessados em se aprofundar nas atividades artísticas e afins, sob a ótica espírita.

Art. 8º - Compete ao Departamento do SAEP – Serviço de Assistência Espírita ao Preso:

- a) Promover nas Casas Espíritas o interesse da evangelização de detentos, através da criação do Departamento SAEP;
- b) Aproximar e apoiar os grupos que prestam assistência espírita aos que se encontram em conflito com a lei, bem como aos seus familiares, buscando divulgar e disseminar essa tarefa nas Casas Espíritas;
- c) Promover a realização de Eventos no Município de São Gonçalo, tais como: seminários, palestras nas Casas Espíritas e encontros com a finalidade de dirimir o preconceito em relação aos nossos irmãos detentos, ex-detentos e menores infratores, além da capacitação dos tarefeiros interessados nos serviços;
- d) Participar de Eventos e reuniões promovidos pelo Movimento Espírita Estadual;
- e) Capacitar o segmento da Instituição que vier a ser criado para a execução do trabalho, bem como voluntários que queiram se credenciar ao trabalho;
- f) Ter como princípio básico propiciar que se leve a Doutrina Espírita a onde quer que haja um preso ou menor infrator.

Art. 9º - Compete ao Departamento de Unificação:

- a) Promover a unificação do Movimento Espírita de São Gonçalo, congregando as Instituições Espíritas do Município através do 37º CEU;
- b) Representar o 37º CEU – São Gonçalo nos eventos do Movimento Espírita de âmbito municipal e estadual;
- c) Promover, junto com o Departamento de Orientação Doutrinária, atividades de orientação e ajuda às Instituições Espíritas adesas ou não;
- d) Criar e coordenar uma “Comissão Doutrinária” para visitar os trabalhos das Instituições que estejam elaborando seus processos de Adesão ao CEERJ, orientando as mesmas quanto às diretrizes a serem observadas;
- e) Apresentar o relatório da comissão doutrinária, aludido na alínea acima, com parecer favorável ou desfavorável, quanto ao pedido de adesão ao CEERJ, através do 37º CEU, para deliberação deste Colegiado;
- f) Buscar a implantação de novas Instituições Espíritas, devidamente organizadas e com adequada orientação doutrinária e assistencial, em localidades em que se façam necessárias.
- g) Desenvolver o trabalho de união dos Espíritas e das Instituições Espíritas, assim como o de Unificação do Movimento Espírita, atuando permanentemente junto ao 37º CEU, acompanhando e apoiando as suas atividades, como elo fundamental no processo de unificação nas suas regiões de atuação.
- h) Criar e manter, em permanente atualização, fontes de consultas para o atendimento das necessidades das Instituições Espíritas.
- i) Realizar, anualmente, através do 37º CEU, a captação de dados das Instituições Espíritas adesas, visando a permanente atualização das suas informações institucionais, publicando, quando possível, em opúsculo próprio, os dados coligidos para distribuição ao Movimento Espírita.
- j) Estimular o relacionamento intra e interpessoal dos trabalhadores do Movimento Espírita, buscando seu bem estar e a convivência fraterna, indispensáveis à execução das tarefas demandadas.
- k) Realizar outras tarefas inerentes à Unificação casuisticamente necessárias e, bem assim, outras demandadas do Movimento Espírita e São Gonçalo;
- l) Representar o 37º CEU em eventos fora do âmbito espírita, principalmente no tocante a Órgãos Públicos e outros segmentos religiosos.

Art. 10 – Compete ao Departamento de Finanças:

- a) Coordenar as unidades operacionais geradoras de renda que forem criadas, tais como: Clube de Arte, Livraria, etc.;
- b) Providenciar fundos para os eventos relacionados aos departamentos do 37º CEU;
- c) Prestar contas nas reuniões mensais do 37º CEU, mensalmente, de todo o movimento financeiro autorizado e realizado.
- d) Apresentar nas reuniões do 37º CEU o Livro Caixa atualizado até o último dia do mês anterior;
- e) Participar como representante do 37º CEU nas atividades do REUNIR IX, no sentido de receber as inscrições do EREU ou outro evento a ser criado, repassando as fichas e numerário para a coordenação geral ou comissão organizadora dos mesmos.
- f) Abrir e/ ou manter conta de poupança em Instituição Bancária, em conjunto com o seu substituto;
- g) Controlar o fluxo de caixa, apresentando os valores das respectivas despesas e receitas geradas no mês anterior, assim como apresentar o saldo de caixa com base no último dia útil do mês;
- h) Providenciar todos os pagamentos relativos à manutenção das atividades do 37º CEU;
- i) Manter um relatório da contribuição mensal das Instituições Espíritas filiadas ao 37º CEU.

§ 1º - Para a realização dos eventos, os responsáveis pela organização podem solicitar, em reunião ordinária, uma quantia referente a um fundo de caixa inicial, quantia esta que deverá ser aprovada pelos conselheiros.

§ 2º - A movimentação financeira dos eventos realizados faz parte do fluxo de caixa do 37º CEU, portanto os responsáveis por estes eventos deverão apresentar prestação de contas ao responsável pelo Departamento de Finanças, sendo devolvida ou requisitada quantias para realização de evento a ser realizado, não sendo permitido controle de caixa paralelo por parte dos diretores de departamentos ou membros de comissões criadas.

§ 3º - Qualquer pagamento deverá ser aprovado em reunião mensal do 37º CEU, salvo situação (ões) emergencial (ais) em que o diretor de finanças ou seu substituto poderá fazê-lo sem prévia autorização do conselho com posterior apreciação na próxima reunião do 37º CEU;

Art. 11 – Compete a Secretaria:

- a) Manter as Atas das reuniões transcritas e assinadas pelo Secretário e pelos diretores presentes em documento próprio;
- b) Arquivar toda documentação recebida antes, durante ou após as reuniões ordinárias ou extraordinárias, em pasta para posterior consulta dos membros do 37º CEU;
- c) Encaminhar as Atas aos diretores de departamentos para avaliação e posterior colocação no site para prévio conhecimento de todos, como “Projeto de Ata”, até que seja lida e aprovada pelos conselheiros em reunião do mês seguinte;
- d) Em conjunto com os diretores de departamentos, elaborar fichas, formulários ou documentos que facilitem o andamento e comunicação com as Instituições Adesas ou Órgãos Públicos.
- e) Receber, obrigatoriamente, todo e-mail ou correspondência destinada ao 37º CEU, bem como toda solicitação de colocação de banners ou avisos a serem inseridos no site, e encaminhar a solicitação ao departamento de Comunicação Social Espírita, para sua divulgação, ou a outro departamento, dependendo do assunto a que esteja relacionado;
- f) Manter sempre atualizado a planilha de representantes do 37º CEU e remetê-las, quando solicitado, ao CEERJ e aos diretores de cada departamento, com a finalidade de facilitar o contato entre os mesmos;
- g) Enviar ATAS aprovadas, bem como todos os documentos formais ao CEERJ;
- h) Fornecer a Ficha de Inscrição de Representante Legal as IEA, conforme art. 9º §1 do Regimento Interno do 37º CEU.

Art. 12 – Compete a Comissão de Assuntos da Juventude de São Gonçalo – CAJESG:

- a) Estimular a juventude a estudar, praticar e difundir a doutrina espírita;
- b) Auxiliar a unificação do movimento espírita, através da integração da juventude às atividades das respectivas casas espíritas, assumindo atividades e compromissos;
- c) Criar, planejar e executar atividades que impulsionem o movimento espírita junto aos jovens, sob o apoio e orientação dos Departamentos de Orientação Doutrinária e SEF - Serviço de Evangelização da Família;
- d) Participar de todos os eventos do movimento espírita do 37º CEU, contribuindo de forma clara e representativa;
- e) Realizar visitas às instituições espíritas estimulando a participação dos jovens no levantamento das necessidades e na implementação das soluções da casa a que pertence;
- f) Fortalecer a mocidade espírita das instituições de forma a garantir a representação da CAJESG em todas as casas;
- g) Dar ciência, periodicamente, ao 37º CEU das atividades que estão planejando, implementando ou participando.

§ 1º - Todos os participantes da CAJESG deverão possuir documento da instituição espírita garantindo estudar e participar das atividades da casa.

§ 2º - Semestralmente apresentar relação dos membros atuantes.

Art. 13 – Comissão de Assuntos Jurídicos:

- a) Prestar assistência às Casas Espíritas, no que concerne a organização e composição do estatuto, registro deste e atas;
- b) Assistir as Casas Espíritas no registro de CNPJ, registros contábeis e demais assuntos concernentes a estas;
- c) Orientar as Casas Espíritas no tramite jurídico-contábil da área de atuação, bem como da atuação de tarefeiros voluntários;
- d) Orientar os espíritas interessados em fundar instituições espíritas, fornecendo o passo a passo jurídico-contábil, bem como indicando os órgãos públicos concernentes.

Art. 14 – As Comissões serão avaliadas, ao final de cada gestão administrativa dos Departamentos do 37º CEU, nos aspectos de aplicabilidade e alcance dos objetivos. De acordo com o resultado da avaliação, será estabelecida, ou não, a continuidade da mesma por igual período.

Art. 15 – Compete a todos os departamentos, além das competências já citadas:

- a) Representar o 37º CEU nas reuniões do CEEU, na sua área de atuação;
- b) Participar como representante do 37º CEU na Organização das atividades do Reunir IX, relativamente a sua área de atuação.

Art. 16 – Caso algum departamento não apresente à Assembléia, para ser apreciado, projeto referente a evento de sua responsabilidade, até 2 (duas) reuniões antes de sua realização, será criada Comissão para assumir a realização do evento. Esta Comissão deverá apresentar o projeto elaborado na reunião posterior para ser referendado pela Assembléia.

Art. 17 – As reuniões dos departamentos e comissões serão realizadas, preferencialmente, na sede do 37º CEU.